



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 091/2026

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS CEDIDOS A TERCEIROS, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 054/2026, que instituiu a Comissão Especial de Auditoria e Fiscalização dos Imóveis Públicos Cedidos a Terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários de contratos de comodato, concessão de direito real de uso, doações com encargos e demais instrumentos de cessão de imóveis públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas à preservação do patrimônio público, ao atendimento do interesse público e ao cumprimento da requisição formulada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais no âmbito da Notícia de Fato nº 02.16.0432.0402343.2026-53;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Auditoria e Fiscalização dos Imóveis Públicos Cedidos a Terceiros os seguintes servidores:

I – ANA PAULA JACINTO ROSA, representante da Diretoria de Administração e Contabilidade;

II – JUSSARA FREITAS DA FONSECA SILVA, representante da Diretoria de Planejamento e Finanças;

III – ALEXIA DE MORAES NUNES, representante da Diretoria de Obras e Serviços Públicos;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

IV – SUELEN JAQUELINE DE LIMA SILVA, representante da Diretoria De Governo;

V – JORGE LUIZ DA SILVA, servidor designado pela Chefia do Executivo.

Parágrafo único – A comissão terá como Presidente o Sr. Jorge Luiz da Silva e como Secretária Ana Paula Jacinto Rosa.

Art. 2º - Compete à Comissão desempenhar todas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 054/2026, especialmente:

I – promover o levantamento integral dos imóveis públicos cedidos a particulares;

II – reunir e analisar a documentação relativa a cada cessão;

III – realizar inspeções e vistorias técnicas;

IV – verificar o cumprimento das obrigações previstas nas leis autorizativas, contratos, escrituras e demais instrumentos;

V – registrar fotograficamente a situação dos imóveis;

VI – elaborar relatório técnico individualizado para cada imóvel fiscalizado;

VII – propor, quando cabível, a instauração de processo administrativo específico para apuração de eventual inadimplemento das obrigações assumidas.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – requisitar documentos e informações a quaisquer órgãos da Administração Municipal;

II – solicitar apoio técnico de servidores municipais;

III – realizar diligências, inspeções e vistorias;



IV – convocar representantes das empresas ou demais beneficiários para prestarem esclarecimentos;

V – solicitar documentos complementares aos beneficiários dos imóveis.

Art. 4º - As Diretorias e Departamentos Municipais deverão prestar integral apoio aos trabalhos da Comissão, fornecendo, sempre que solicitados:

I – processos administrativos;

II – leis municipais;

III – contratos;

IV – escrituras;

V – matrículas imobiliárias;

VI – plantas, memoriais descritivos e demais documentos necessários.

Art. 5º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas próprias, contendo todas as deliberações, diligências e documentos analisados.

Art. 6º - Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará à Prefeitura Municipal relatório circunstanciado contendo:

I – identificação de cada imóvel;

II – histórico da cessão;

III – situação atual;

IV – análise do cumprimento dos encargos;

V – conclusão técnica;

VI – recomendação das providências administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, por se tratar de atividades inerentes ao serviço público.

Art. 8º - Os trabalhos deverão observar, em todas as fases, os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica, especialmente antes da adoção de qualquer medida que possa resultar na rescisão de contratos, reversão de imóveis ao patrimônio público ou aplicação de outras sanções administrativas.

Art. 9º - A Comissão terá o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 054/2026 para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arceburgo, 20 de julho de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal